



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 3062022
(relativo ao Processo 45872022)
Código de validação: D20E6DF880

São Luís, 17 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45872022 – VOL.: 01
ASSUNTO: COMPRA (REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DOCK STATION CONEXÃO USB-C, SUPORTE MONTAGEM DOCK STATION E KIT DE MOUSE E TECLADO SEM FIO)
INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI

Reportando-nos ao DESPACHO-SAF - 17642022, informamos que:

- a)** Item 9.1 do Termo de Referência:
A Assessoria Jurídica da Administração se manifestou no sentido da CMTI

*[...]avaliar o prazo de vigência dos futuros contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, considerando a seguinte orientação do TCU:
Abstenha-se de firmar contratos de fornecimento com vigência determinada em função do prazo de garantia técnica dos bens e/ou materiais, de modo a evitar instrumentos com datas muito além da prevista para recebimento definitivo do objeto, adequando os prazos de vigência para conciliá-los com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, e art. 57 da Lei no 8.666/1993.
Decisão 997/2002 Plenário*

Ocorre que a Unidade Gestora, ao providenciar as adequações no Termo de Referência, suprimiu o item 9.2 que dispunha da seguinte maneira:
O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA Entretanto, a recomendação da Assessoria Jurídica não é no sentido de suprimir o item supracitado, mas no sentido de avaliar o prazo de vigência para conciliá-lo com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, Nesse sentido, recomenda-se reinserir o item 9.2 no novo Termo de Referência, bem como realizar a avaliação dos prazos supracitados.

RESPOSTA – O ITEM 9.2 FOI REINSERIDO, CONFORME SUGESTÃO, ALÉM DO ITEM 9.3, QUE INDICA A CONCILIAÇÃO DAS DATAS ENTRE OS FUTUROS CONTRATOS E AS DATAS DE EXECUÇÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATUAL E PAGAMENTO.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

b) Item 14 do Termo de Referência:

A Unidade deverá identificar qual a técnica adotada para obter a quantidade estimada dos materiais a serem licitados em cumprimento ao que determina o inciso II, §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 no **Termo de Referência**.

Verifica-se que a providência supracitada indicada apenas no [DESPACHO-CMTI – 2682022](#).

RESPOSTA – A OBSERVAÇÃO FOI INSERIDA NO SUBITEM 2.3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO, QUE INFORMA A TÉCNICA ADOTADA PARA OBTER A QUANTIDADE ESTIMADA DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS.

Segue em anexo novo Termos de Referência, editável e em PDF, com as devidas alterações.

À CPL, conforme item II do DESPACHO-SAF - 17642022.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/05/2022 às 10:21 hrs ()*

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 17/05/2022 às 10:19 hrs ()*

IRACEMA SOUSA BARROSO
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 17 de Maio de 2022 às 10:21 hrs e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CMTI-3062022, Código de Validação: D20E6DF880.